ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CONSTANTINA

LEI MUNICIPAL Nº. 3.871, DE 17 DE MARÇO DE 2020.

Acrescenta parágrafo único ao artigo 1º da Lei Municipal 3.855, de 18 de fevereiro de 2020.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CONSTANTINA**, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Acrescenta parágrafo único no artigo 1º da Lei Municipal nº 3.855, de 18 de fevereiro de 2020, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º.

Parágrafo Único. Fica autorizado o município de Constantina a custear despesas referentes a extinção do consórcio, no valor de até R$ 4.000,00 (quatro mil reais).

Art. 2º. As demais disposições permanecem inalteradas.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se;

Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Constantina, em 17 de março de 2020.

Gerri Sawaris
Prefeito Municipal

Daniela Jacinta Lazarotto
Auxiliar Administrativo Responsável
pela Secretaria Municipal da Administração

7ublicado em **17/03/2020**, devendo permanecer afixado extrato de publicação no Mural de Publicações Oficiais no período de **17/03/2020 a 17/04/2020**.

Daniela J. Lazarotto
Auxiliar Administrativo